



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
ASSESSORIA JURÍDICA



DESPACHO N. 03

DA: ASSESSORIA JURÍDICA

PARA: DIRETORIA LEGISLATIVA

PROCESSO LEGISLATIVO DE Nº018/2019

Assunto: Dispõe sobre o pagamento dos honorários de sucumbência aos advogados do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena - IPMV.

Em análise, retorno o processo para que seja encaminhado ao Município e solicitem os seguintes esclarecimentos relativos ao presente Projeto de Lei:

1. Que esclareçam que “órgãos ou entidade de lotação” são esses mencionados no art. 3º, §2º, do Projeto de Lei;
2. Por que os casos omissos mencionados no art.6º serão regulamentados pelo Diretor-Presidente do IPMV, por meio de Portaria, e não, pelo Chefe do Poder executivo por meio de Decreto?
3. Em observação a técnica legislativa, o inciso I, do art. 5º, deverá ser readequada como um “Parágrafo único” do referido artigo.

Após, retornem os autos para parecer.

Vilhena, 21 de fevereiro de 2019.


Joice Carla Santini Antônio
Assessora Jurídica da Presidência